



**RESOLUÇÃO Nº 001/2015 28 DE MAIO DE 2015.**

**Dispõe sobre a criação do Projeto Câmara Cultural no âmbito do Poder Legislativo do Município de Parelhas RN, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 15, inciso XX, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cultural no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta Resolução, observando ainda o que dispõe a Seção II do Capítulo III da Constituição Federal.

Art. 2º O referido projeto tem como objetivo viabilizar o acesso e a participação da comunidade ao Poder Legislativo por meio de ações culturais das mais diversas áreas da Cultura do Município de Parelhas.

Parágrafo único. O Projeto Câmara Cultural será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (Zona Urbana e Rural), com programação e divulgação prévias.

Art. 3º O Projeto Câmara Cultural será realizado nos moldes a promover o acesso da população nas diversas áreas de cultura existentes no Município de Parelhas incentivando ainda mais a diversidade cultural protagonizadas pela população.

Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cultural serão promovidas as seguintes atividades culturais:

- I – apresentação de artistas locais;
- II – exposições de artes (artesanato, desenhos, esculturas e pinturas);
- III – exposições de fotografias;
- IV – saraus;
- V – apresentação de grupos culturais;
- VI – palestras, seminários
- VII – Festivais culturais e demais eventos na área cultural

Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas o Poder Legislativo Municipal poderá realizar parceria com entidades públicas e privadas, sem prejuízo das ações culturais executadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Projeto Câmara Cultural também estimulará à pesquisa sobre a história da cidade de Parelhas através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro, musica.



Art. 6º - A Mesa Diretora por meio da sua Presidência divulgará previamente a Programação do Projeto Câmara Cultural, que será realizado uma vez por mês nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente designado.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 26 de maio de 2015

**Frank Kleber de Lima**  
**Presidente**